

Secretarias se reúnem para definir primeiros passos da regularização fundiária em Volta Redonda - Uma reunião entre representantes da Furban (Fundo Comunitário de Volta Redonda), SMAC (Secretaria Municipal de Ação Comunitária), IPPU (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda) e COHAB (Companhia de Habitação de Volta Redonda) aconteceu, nesta terça-feira, dia 10, para traçar os primeiros passos da regularização fundiária em Volta Redonda. Ficou acertado a realização de um relatório de posses do município, mostrando a situação jurídica de cada local, além de definir por qual núcleo iniciar as atividades.



Prefeitura inicia a elaboração da "Tarifa Comercial Zero" - Um grupo de trabalho com representantes da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Suser (Superintendência de Serviços Rodoviários), e das empresas de ônibus foi formado para o estudo da Tarifa Comercial Zero, que visa o transporte de passageiros sem custos em algumas linhas comerciais. O estudo deve começar com uma pesquisa de Origem e Destino dos passageiros da cidade.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1351 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 12 DE JANEIRO DE 2017

19º Encontro de Folias de Reis acontece em Volta Redonda

Centenas de pessoas foram ao evento, que contou com apresentação de 16 folias

Centenas de pessoas compareceram no sábado, dia 07, na Ilha São João, em Volta Redonda, para a 19ª edição do Encontro de Folias de Reis. O tradicional evento, contou com a apresentação de 16 folias. Com início às 12h, o Encontro de Folias de Reis teve a participação das seguintes folias da cidade: Jornada Lua Nova, do Aero Clube; Jornada Estrela Guia do Oriente, da Vila Americana; Jornada Sagrada Estrela Divina do Oriente, da Ponte Alta; Jornada Estrela Sagrada, do Retiro; Jornada Leão de Judá, do Ilha Parque; Jornada Estrela Sagrada do Oriente, da Nova Primavera; Jornada Estrela Sagrada, da Água Limpa; Jornada Jesus José e Maria, do Eucaliptal; Jornada da Paz, da Água Limpa; Jornada da União, do Santo Agostinho; Jornada Divina Estrela, da Santa Rita do Zarur; Jornada Cristo Vive, do Açude I; Jornada Sagrada do Oriente, da Candelária; Jornada dos Astrólogos do Oriente, da Água Limpa.

A festa popular, de caráter religioso e folclórico, é realizada entre o período do Natal até o Dia de Reis (6 de janeiro). Na folia, grupos de pessoas saem pelas ruas da cidade, visitando as casas e tocando músicas populares e cantam canções bíblicas em homenagem aos três reis magos e ao nascimento de Jesus. Junto com os músicos vão pessoas vestidas com roupas de personagens ligados ao tema da festa. Alguns aspectos tradicionais foram trazidos para o Brasil no final do período colonial pelos portugueses. Em nosso país, a Folia de Reis ganhou traços culturais particulares, incorporando aspectos da cultura brasileira. Um destes exemplos está presente na música, com a presença das batidas típicas dos tambores africanos.



Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração e Governo

Paulo César Coutinho da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Márcia Teodoro Fernandes
Secretário Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Obras e de Serviços Públicos

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Fábio Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Matheus Moreira Cruz
Presidente da EPD/VR

Anderson Couto
Presidente da FEVRE

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Luiz Eduardo Couto Figueiredo
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Isabella da Silva Motta de Brito
Diretor Presidente da SUSER

Leonardo de Carvalho Vidal
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Carlos Roberto Baia
Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.312

EMENTA: DENOMINA DE ADOLPHO PINHEIRO, O SR. DODÔ, O CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO VOLTA GRANDE III.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Adolpho Pinheiro, o Sr. Dodô, o campo de futebol do bairro Volta Grande III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.313

EMENTA: DENOMINA RUA JOSÉ CORREA FONSECA A RUA 1 DO LOTEAMENTO VIVENDAS DO LAGO, NO BAIRRO BELVEDERE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Correa Fonseca, a Rua 1 do Loteamento Vivendas do Lago, no bairro Belvedere.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.314

EMENTA: DENOMINA PRAÇA MARINO COELHO A PRAÇA SITUADA À RUA 1 DO LOTEAMENTO VIVENDAS DO LAGO, ÀS MARGENS DA RODOVIADOS METALÚRGICOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Marino Coelho a praça pública situada à Rua 1 do Loteamento Vivendas do Lago, às margens da Rodovia dos Metalúrgicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.315

EMENTA: DENOMINARUAIGNÁCIO SILVEIRALEALAAATUAL RUA 2 DO CONDOMÍNIO MARINA GODOY, NO BAIRRO AERO CLUBE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Ignácio Silveira Leal a atual Rua 2 do Condomínio Marina Godoy, no Bairro Aero Clube.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.316

EMENTA: DENOMINARUA PROFESSOR RAUL MOTTABASTOS A RUA 5 DO LOTEAMENTO VIVENDAS DO LAGO, ÀS MARGENS DA RODOVIADOS METARLUGICOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Professor Raul Motta Bastos a Rua 5 do Loteamento Vivendas do Lago, às margens da Rodovia dos Metalúrgicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.317

EMENTA: DENOMINA RUA WELLINGTON SOUZA DRUMOND A ATUAL RUA 5, DO CONDOMÍNIO MARINA GODOY, NO BAIRRO AERO CLUBE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Wellington Souza Drumond a atual Rua 5, do Condomínio Marina Godoy, no bairro Aero Clube.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.318

EMENTA: DENOMINA RUA FRANCISCO DE ASSIS BAFA A ATUAL RUA 4, DO CONDOMÍNIO MARINA GODOY, NO BAIRRO AERO CLUBE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
CRIADO PELO DECRETO Nº 4946 DE 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco de Assis Bafa a atual Rua 4 do Condomínio Marina Godoy, no Bairro Aero Clube.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.202

Dispõe sobre atividades sistemáticas de controle por parte da Secretaria Municipal de Planejamento.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Até que seja implantado o exame preventivo baseado em análise de risco dos atos de empenho e liquidação de despesa, prorrogação e acréscimos contratuais, todos os termos aditivos dos órgãos da Administração Direta e Indireta que impliquem acréscimo de valor somente poderão ser celebrados após aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único - Não se aplicam ao *caput* deste artigo os reajustes previstos contratualmente, salvo nos casos específicos e fundamentados em prol do Interesse Público.

Artigo 2º - Até que seja apresentada a proposta de exame prevista no art. 1º, todos os atos de empenhamento e liquidação de despesas da Administração Direta, exceto de pessoal, deverão ser submetidos à análise prévia por parte da IGECI e Procuradoria-Geral do Município quanto ao pagamento das despesas.

Parágrafo único - A Secretaria de Administração e a Secretaria de Planejamento adotarão mecanismos internos para não atrapalhar o fluxo de pagamento evitando atraso nos mesmos.

Artigo 3º - A partir deste DECRETO as folhas de pagamento de pessoal dos órgãos da administração direta e indireta deverão ser encaminhadas com 7 (sete) dias para que se proceda o seu pagamento diretamente pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.203

Dispõe sobre a implantação de um modelo de Gestão de Desempenho no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais,

CONSIDERANDO que uma administração pública responsável e transparente exige que seus gestores sejam avaliados e recompensados a partir de critérios objetivos,

CONSIDERANDO que toda ação do poder executivo municipal deve estar atrelada a conclusão de objetivos e metas previamente divulgados à sociedade,

CONSIDERANDO que a implantação de mecanismos de gestão de desempenho promove as boas práticas de eficiência administrativa e de eficácia nos gastos públicos,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública,

DECRETA:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria de Administração deverão apresentar ao Prefeito um Modelo de Gestão de Desempenho baseado na construção e no monitoramento de indicadores de performance que demonstrem a efetividade, a eficácia e a eficiência de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Este Modelo de Gestão de Desempenho deverá, no mínimo:

I. Garantir que os gestores de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal sejam avaliados anualmente a partir de normas dirigidas a avaliações individuais de desempenho baseadas na aferição dos indicadores a que se refere o *caput* deste artigo;

II. Determinar com clareza as penalidades e recompensas que os gestores públicos municipais poderão receber devido à evolução dos indicadores a que se refere o *caput* deste artigo vis-à-vis suas metas individuais;

III. Definir as diretrizes para que as práticas de gestão de desempenho sejam disseminadas por todos os setores e níveis da administração pública municipal, visando à promoção da meritocracia como um de seus valores fundamentais;

IV - apresentar um cronograma referente à implantação de práticas de gestão de desempenho individuais no âmbito das Secretarias Municipais.

Artigo 2º - O prazo para a apresentação do modelo de gestão por desempenho é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.204

Determina o recadastramento de bens imóveis de propriedade do Município.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle por parte da Administração do quantitativo dos bens imóveis do Município;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, de observância obrigatória pelo Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração realizar, em até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável mediante justificativa por mais 60 (sessenta) dias, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, o recadastramento de todos os bens imóveis da Administração Direta.

Parágrafo único - Os dirigentes das Entidades da Administração Indireta deverão, no mesmo prazo, realizar o recadastramento dos bens imóveis de propriedade das respectivas entidades.

Artigo 2º - O recadastramento deverá identificar o bem

imóvel, bem como informar se está sendo ocupado por órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta.

Parágrafo Único - Caso esteja o imóvel sendo ocupado por terceiros, deverá ser informado a que título se dá a posse do imóvel, juntando-se ao relatório final do recadastramento o instrumento que a legitima.

Artigo 3º - Os resultados dos recadastramentos aludidos no artigo 1º deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento para identificação de eventual defasagem dos valores cobrados pela posse dos imóveis.

Artigo 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.205

Determina o levantamento do quantitativo e da base normativa de criação dos cargos de provimento em comissão no Município

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a ausência de informações consistentes sobre o quantitativo e a base normativa de criação dos cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta e Indireta,

DECRETA:

Artigo 1º - Deverão a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração realizar, em até 90 (noventa) dias, levantamento do quantitativo de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta e Indireta, identificando a lei de criação, bem como, quando for o caso, os DECRETOS de transformação de cargo, de modo a se chegar de forma precisa e segura ao número de cargos efetivamente existentes na Administração Municipal.

Parágrafo único - O resultado do levantamento instaurado por este DECRETO deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias, inclusive quanto à eventual numeração dos cargos.

Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.206

Cria o Comitê de Diálogo Permanente com o Servidor Público.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de interlocução diária e permanente com o servidor público;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Comitê de Diálogo Permanente com o Servidor Público – CODIPESP, um canal direto de conversação e negociação entre o Governo e o servidor, que visa a valorização

do mesmo e das carreiras públicas, que promova a democratização das relações de trabalho, com vistas a prestação de um serviço público de qualidade.

Artigo 2º - O CODIPESP será formado por entidades representativas dos servidores públicos, da seguinte maneira:

- Representante do Sindicato da categoria;
- Servidores (um titular e um suplente) indicados pelo sindicato;
- Servidores (um titular e um suplente) indicados pelos próprios servidores;
- Representante da Procuradoria;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Representante do Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - As reuniões serão mensais e acontecerão conforme calendário aprovado no primeiro encontro do CODIPESP.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração irá consultar as entidades do artigo 2º e agendar a primeira reunião, de modo a dar início aos trabalhos do CODIPESP.

Artigo 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.208

Instaura Comissão para análise da legalidade das contratações diretas sem licitação.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade, todos voltados à defesa do interesse público,

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de fornecedores no exercício de 2017 em decorrência dos procedimentos anteriores,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurada Comissão composta por membros Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município, para verificar a legalidade das contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta que estejam em vigor nesta data ou na iminência de formalização dos respectivos contratos, incluindo-se as contratações diretas, por dispensa, em decorrência do valor, ao que se refere ao fracionamento de despesas.

Parágrafo único - A indicação dos representantes será efetuada pelos gestores das respectivas áreas em até 10 (dez) dias após a publicação deste DECRETO.

Artigo 2º - Os Titulares das Secretarias e os Dirigentes das Entidades da Administração Indireta deverão enviar relatório, em 30 (trinta) dias, à Comissão instaurada pelo presente DECRETO, acerca de todas as contratações que estejam em vigor ou na iminência de serem formalizadas, cujos contratantes não tenham sido selecionados pela via licitatória, com resumo das razões havidas para a dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º - Mesmo processos de contratações que sejam identificados supervenientemente ao prazo determinado no art. 2º devem ser encaminhados à Comissão instaurada neste DECRETO.

§ 2º - Caberá à Procuradoria Geral do Município, nos 180 (cento e oitenta) dias posteriores ao esgotamento do prazo assinalado no art. 2º deste DECRETO, auditar as "contratações diretas" que tenham indícios de inobservância aos requisitos previstos em lei.

§ 3º - O prazo definido no parágrafo segundo, poderá ser prorrogado pela Procuradoria Geral do Município por até 180 (cento e oitenta) dias, considerando o volume de processos para análise.

Artigo 3º - O resultado dos procedimentos por este DECRETO deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias.

Artigo 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.209

Dispõe sobre o estudo para fixar meta de desempenho para a realização de pregões eletrônicos para o exercício de 2017, para a criação da central de compras e criação da Comissão Permanente de Licitação.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação da modalidade licitatória do pregão, instituída pela Medida Provisória 2.182-18/2001, depois convertida na Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO, todavia, o reduzido número de pregões por meio eletrônico realizados no Município, em contraste com a significativa economia, de análises de documentos, de tempo gasto em procedimentos burocráticos e de recursos financeiros, que eles proporcionam;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos padronizados de compras e licitações realizadas pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista, visando maior economicidade, controle e transparência nos gastos públicos, além da otimização de recursos e de pessoal, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Será apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, estudo para fixar meta de desempenho, a ser atingida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos e Entidades da Administração Indireta que contem com pregoeiros e equipes de apoio nomeados, para que o número de pregões realizados por meio eletrônico, no exercício de 2017, para a aquisição de bens e serviços comuns, alcance um percentual mínimo do total dos procedimentos licitatórios realizados.

Parágrafo Único - A fim de que a meta a ser fixada pelo estudo referido no *caput* deste artigo seja cumprida, o pregão eletrônico deverá, sempre que possível, preferir ao presencial, com justificativas apresentadas no processo para sua não utilização

Artigo 2º - Fica instituída a Comissão Central de Compras e Licitações no âmbito do Município de Volta Redonda, diretamente

vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 3º - Compete à Comissão Central de Compras e Licitações, além da centralização das compras e contratações, o controle e a gestão dos processos licitatórios, em qualquer de suas modalidades, de obras e serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta e fundos especiais, com análise de todo o procedimento pela Procuradoria Geral do Município e promover, ainda:

I - A modernização do sistema de compras e contratações, privilegiando a adoção de sistemas como o de registro de preços e compras por meio de pregão;

II - A centralização dos procedimentos necessários ao andamento dos processos licitatórios.

Parágrafo único - Não estão vinculados à Comissão Central de Compras e Licitações as compras específicas de cada secretaria que possam comprometer a população pela sua centralização, devidamente justificados nos autos dos processos e respeitado a impossibilidade de fracionamento do objeto.

Artigo 4º - A função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e o cadastramento de licitantes será de responsabilidade da Comissão Central de Compras e Licitações, designada por ato do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - A Comissão Central de Compras e Licitações responsabilizar-se-á igualmente pelos procedimentos licitatórios relativos às alienações, concessões, permissões e locações quando contratadas com terceiros.

Artigo 5º - Para atender a situações especiais, distinguidas pelas peculiaridades do objeto licitado ou por outras circunstâncias que necessitem de acompanhamento de técnico especializado na atividade a que se relaciona a compra ou serviço, poderá a Administração valer-se de profissional lotado no órgão requisitante da compra ou serviço.

Artigo 6º - As novas rotinas e procedimentos de compras e serviços adotados pela Comissão Central de Compras e Licitações serão compilados em manual específico a ser elaborado em até 60 dias, e seu conteúdo será de observância obrigatória por todos os servidores.

Artigo 7º - É privativa do Chefe do Executivo a aprovação de licitações, sob qualquer modalidade, de valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 8º - Para o atendimento de despesas emergenciais e/ou eventuais na administração autárquica e fundacional do Município, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras e outros serviços, que não àqueles dispostos no inciso I do mesmo artigo, poderão ser realizadas diretamente pelas respectivas entidades.

Artigo 9º - Os trabalhos da Comissão Central de Compras e Licitações iniciar-se-ão em 06 de março de 2017, em relação à Administração Direta, Fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista, e em 03 de julho de 2017, em relação às Autarquias.

Artigo 10 - Os processos licitatórios iniciados anteriormente às datas fixadas no art. 9º deste DECRETO serão concluídos pelas respectivas Comissões de Licitações.

§ 1º - Concluídos os processos licitatórios em andamento, as Comissões de que trata este artigo ficarão automaticamente desconstituídas, sendo transferidas para a Comissão Central de Compras e Licitações.

§ 2º - A lotação e destinação de cada integrante das Comissões de Licitações serão tratadas diretamente entre secretarias e a coordenação geral da Comissão Central de Compras e Licitações.

Artigo 11 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.210

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DOC, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos públicos;

DECRETA:

Artigo 1º - As administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a apresentar a Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DOC, na forma, prazo e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.211

Delega competência para abertura de licitação, ou sua dispensa e inexigibilidade, bem como para assinar termos contratuais.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizados a procederem abertura de licitação ou sua dispensa e inexigibilidade, bem como para assinar o termo contratual do seu objeto:

- I- O Prefeito;
- II- O Vice-Prefeito, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais;
- III- Os Secretários Municipais;
- IV- Os Presidentes das Entidades da Administração Indireta.

Artigo 2º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.212

Dispões sobre a racionalização e eficiência do Sistema de Telefonia e Energia Elétrica, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser possível a substancial redução dos custos do serviço de telefonia e energia elétrica, a partir de uma concepção global da sua utilização, à luz das vantagens e benefícios que poderão ser devidamente auferidos junto ao

mercado e decorrentes de novas opções tecnológicas;

DECRETA:

Artigo 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Administração, apresentar dentro do prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, proposta referente à diminuição das despesas relativas aos serviços de telefonia e energia elétrica utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º – A proposta definida no artigo 1º deste DECRETO, deve contemplar soluções que considerem a utilização total dos serviços de fornecimento de energia elétrica e de telefonia de curta distância, longa distância nacional e longa distância internacional, por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como novas alternativas tecnológicas e parcerias nas respectivas áreas.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.213

Estrutura a Unidade Gestora Local – UGL, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estruturada a Unidade Gestora Local – UGL, para acompanhamento de obras e contratos da Prefeitura Municipal e seus órgãos da Administração Direta e Indireta, com apresentação de relatório ao **Prefeito Municipal**.

Artigo 2º – A Unidade Gestora Local – UGL, será composta por servidores de cada Secretaria Municipal e da Procuradoria Geral do Município, com coordenação geral realizada pela Secretaria Municipal de Administração, designados pelo **Prefeito Municipal** através de Portaria, após indicação pelos Secretários, em até 15 dias a contar da data de publicação deste DECRETO.

Parágrafo Único – Os servidores indicados neste DECRETO, exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por esta ser considerada atividade de interesse público.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.214

Determina a implantação de Grupo de Trabalho para propor regulamentação de modo a dar cumprimento integral à Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527/2011, bem como revisão da Lei Municipal 4.969.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de transparência do Poder Público na prestação de contas de seus atos à sociedade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação previsto na Constituição Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado um Grupo de Trabalho, para propor em até 90 (noventa) dias, os meios necessários à aplicação da Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527/2011, bem como revisão da Lei Municipal nº 4.969, visando o aprimoramento do acesso à informações públicas no Município.

§ 1º – O Grupo de Trabalho a que alude o *caput* será composto por um integrante do Gabinete do Prefeito, um da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, bem como de um integrante das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município.

§ 2º – Os titulares das Secretarias citadas no parágrafo anterior, indicarão em até 15 dias a contar da publicação do presente DECRETO, os representantes do respectivo órgão.

Artigo 2º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.215

Dispõe sobre a implantação de um novo modelo de planejamento estratégico e programação orçamentária baseado na definição de metas de resultado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e,

CONSIDERANDO que uma administração pública responsável e transparente exige que o planejamento e a programação orçamentária do poder executivo sejam elaborados a partir da fixação de objetivos e metas que tenham impacto efetivo sobre a qualidade de vida da população e sobre o desenvolvimento sustentável da cidade;

CONSIDERANDO que toda ação do poder executivo municipal deve estar atrelada à conclusão de objetivos e metas previamente divulgados à sociedade;

CONSIDERANDO que a conclusão de objetivos e metas governamentais deve ser facilmente verificada pela sociedade;

CONSIDERANDO que o progresso do governo em relação a seus objetivos e metas deve ser monitorado pela sociedade ao longo do tempo mediante a divulgação de indicadores de desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma clara vinculação entre as leis orçamentárias e os objetivos e metas do poder executivo municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento deverá apresentar um Plano Estratégico para Prefeitura, em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação deste DECRETO, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro - O Plano Estratégico a que se refere o *caput* deste artigo deverá estabelecer no mínimo:

- I. - Os objetivos e metas quantitativas gerais a serem atingidos pela Prefeitura até o final de 2020;

II. Os objetivos e metas quantitativas setoriais a serem atingidos por cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal até o final de 2020;

III. Um conjunto de indicadores de desempenho cuja aferição periódica possa demonstrar o progresso da Prefeitura e de seus diversos órgãos e entidades em relação aos objetivos e metas estabelecidas;

IV. Os projetos, programas e investimentos prioritários que permitirão que a Prefeitura e seus diversos órgãos e entidades atinjam os objetivos e metas estabelecidas;

§ 2º - Todos os objetivos e metas quantitativas estabelecidos no Plano Estratégico deverão ter impacto efetivo sobre as condições de vida da população e deverão favorecer o desenvolvimento sustentável da cidade, observando, no mínimo, as diretrizes apresentadas no plano de governo.

§ 3º - A indicação de cada projeto, programa ou investimento prioritário do Plano Estratégico deverá conter:

I - Uma breve descrição do referido projeto, programa ou investimento;

II - Uma explicação sobre como o referido projeto, programa ou investimento favorece a conclusão de um ou mais objetivos e metas estabelecidas;

III - Uma indicação sobre o órgão, entidade ou comitê integrado de ação governamental responsável pela execução do referido projeto, programa ou investimento;

IV - Uma minuta do cronograma de atividades do referido projeto, programa ou investimento;

V - Uma estimativa do fluxo de caixa necessário para a execução do referido projeto, programa ou investimento;

§ 4º - O Plano Estratégico deverá ser amplamente divulgado através da mídia e publicada no Diário Oficial da Cidade no dia imediatamente seguinte ao término do prazo a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento deverá promover, dentro de noventa dias após o término do prazo a que se refere este artigo, audiências públicas gerais, setoriais, e regionais sobre o Plano Estratégico para promover e aprofundar a democracia participativa.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento deverá supervisionar a elaboração do Plano Pluri Anual e das leis orçamentárias de forma a garantir que os mesmos estejam vinculados a estratégia desenvolvida e incorporem os objetivos, metas, projetos, programas e investimentos contidos no Plano Estratégico em vigor.

Artigo 3º - Adicionalmente ao Plano Estratégico, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá apresentar até o final do ano de 2017:

I. Um modelo para a elaboração do Plano Estratégico de quatro em quatro anos;

II. Um modelo formal para a revisão e atualização anual do Plano Estratégico;

III. Um novo modelo de elaboração do PPA vinculado à estratégia em vigor;

IV. Um novo modelo de elaboração das leis orçamentárias vinculado à estratégia em vigor de forma a garantir que os programas de trabalho, projetos, atividades ou ações governamentais apresentados pelos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal sejam acompanhados pelas metas a serem por eles alcançadas;

Artigo 4º - A partir de 2017, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá apresentar à Câmara Municipal, um relatório de execução do Plano Estratégico, contendo os indicadores de desempenho mencionados no art. 1º deste DECRETO, o qual

será disponibilizado integralmente por meio eletrônico e publicado no Diário Oficial da Cidade.

Artigo 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.216

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial das finanças do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o Núcleo Especial para Modernização da Administração Tributária – NEMAT, com a finalidade deliberativa, para coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento dos projetos e medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacional, operacional e modernização tecnológica da Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda no Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, conforme as determinações estipuladas neste DECRETO.

Artigo 2º - O NEMAT ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, sendo constituído por servidores públicos a serem designados em até 20 dias após a publicação deste DECRETO.

Artigo 3º - O NEMAT, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras de gestão, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas e suas causas existentes no Planejamento e Gestão Pública, na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas respectivas interseções:

- organização e gestão;
- legislação tributária;
- cadastros fiscais;
- lançamento e arrecadação dos tributos;
- cobrança amigável e judiciária;
- fiscalização;
- estudos geoeconômico-tributários;
- atendimento ao contribuinte;
- sistema e tecnologia de informação;
- relações intra e interinstitucionais;
- outras áreas correlatas.

II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento das medidas internas e do projeto de modernização da administração tributária junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES e a outros órgãos oficiais;

III – Outras atribuições relacionadas ao PMAT.

Artigo 4º - O NEMAT, observada às disposições legais, poderá propor ao Secretário Municipal de Planejamento, a contratação de serviços técnicos para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 5º – Os órgãos da Administração Municipal prestarão apoio e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do NEMAT.

Artigo 6º – Cabe ao Secretário Municipal de Planejamento a normatização das demais necessidades inerentes ao atendimento das exigências do BNDES, à implantação efetiva do Programa PMAT e a decisão sobre casos omissos da legislação.

Artigo 7º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.217

Cria o “Prêmio VR de Gestão Pública Municipal” no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento o “Prêmio VR de Gestão Pública Municipal”.

Artigo 2º - O “Prêmio VR de Gestão Pública Municipal” visa promover práticas inovadoras que aprimorem a qualidade dos serviços públicos com o objetivo de valorizar estratégias criativas e inovadoras, tanto na gestão quanto no uso dos equipamentos e da Internet, bem como trabalhos realizados de maneira colaborativa para a construção de novos conhecimentos em gestão pública.

Artigo 3º - As regras concernentes ao “Prêmio VR de Gestão Pública Municipal” serão definidas no regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 4º - O prêmio terá periodicidade anual.

Artigo 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.218

Determina a implantação de Grupo de Trabalho para apresentação de medidas visando ao equilíbrio econômico-financeiro e atuarial da Previdência Pública Municipal – VR Previdência.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial da Previdência Pública Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado Grupo de Trabalho para propor em até 90 dias, prorrogável por igual período, os meios necessários à manutenção do equilíbrio econômico financeiro e atuarial da Previdência Pública Municipal e à melhoria de sua gestão.

§ 1º - O Grupo de Trabalho a que alude o *caput* será composto pelo responsável pela Previdência, bem como por um integrante de cada uma das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de

Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - Os titulares das Secretarias citadas no parágrafo anterior indicarão, em até 15 dias da publicação do presente DECRETO, os representantes do respectivo órgão.

Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.219

Determina o recadastramento de servidores efetivos do Município.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle por parte da Administração do quantitativo de servidores efetivos do Município e dos empregados das entidades da Administração Indireta;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, de observância obrigatória pelo Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração realizar, em até 90 (noventa) dias, o recadastramento de todos os servidores efetivos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único - Os dirigentes das entidades da Administração Indireta deverão, no mesmo prazo, realizar o recadastramento dos empregados das respectivas entidades.

Artigo 2º - O procedimento deverá ser precedido de ampla publicidade, devendo ser dada ciência a todos os servidores e empregados dos prazos para recadastramento.

Parágrafo Único - O não atendimento ao recadastramento dentro do prazo estabelecido implicará a suspensão do pagamento da remuneração ou salário do servidor ou empregado.

Artigo 3º - Os resultados dos recadastramentos aludidos no artigo 1º deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento para identificação de eventuais áreas onde se faça necessária a realização de concurso público para aumentar a eficiência da prestação dos serviços públicos.

Artigo 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezessete de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.220

Dispõe sobre a quitação de Restos a Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício de 2017.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio

dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a quitação dos Restos a Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício de 2017 pelos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único - Excepcionalmente poderão ser processados e quitados os Restos a Pagar do exercício de 2016 em casos devidamente justificados que possam comprometer a prestação de serviços públicos essenciais à população após análise por Comissão formada por integrantes da Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Administração a serem indicados pelos respectivos secretários em até 15 (quinze) dias após a publicação deste DECRETO.

Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezessete de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.221

Determina a implantação de Grupo de Trabalho para propor os meios necessários para contratação de sistema integrado de informática e modernização dos sistemas existentes.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais,

CONSIDERANDO a não existência de uma rede integrada de informática na Prefeitura que permita a otimização dos procedimentos administrativos, bem como a geração de informações gerenciais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado Grupo de Trabalho para propor em até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por até 60 (sessenta) dias, os meios necessários à contratação de sistema integrado de informática e modernização dos sistemas existentes.

§ 1º - O Grupo de Trabalho a que alude o *caput* será composto por um integrante dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - Os titulares das Secretarias e Autarquias citadas no parágrafo anterior, indicarão em até 15 (quinze) dias da publicação do presente DECRETO, os representantes do respectivo órgão.

Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.222

Suspende a eficácia dos atos que criam despesa obrigatória de caráter continuado sem observância dos requisitos legais.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), despesas correntes, derivadas de atos administrativos, que criem obrigações financeiras por dois períodos financeiros ou mais, devem obedecer aos requisitos legais nela estabelecidos, em especial, os do art. 16 e 17 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20 do mencionado diploma legal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a eficácia dos atos praticados pelas autoridades municipais nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término do antigo mandato que não tenham observado as exigências contidas nos artigos 16, 17, 21 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - A não comprovação ou a impossibilidade de observância às exigências mencionadas no *caput* deste artigo significarão a nulidade, de pleno direito, dos atos normativos que, por ora, só têm suspensas as respectivas eficácias.

Artigo 2º - A todos os Órgãos e Entidades caberão apresentar ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório de todos os atos referidos no art. 1º deste DECRETO, com respectiva análise quanto ao cumprimento, ou não, das exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.223

Estabelece o imediato cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e,

CONSIDERANDO a fiel observância pelo Poder Público aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o controle externo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro sobre os atos do Poder Público Municipal, previsto nos artigos 70 e 71 da Constituição da República Federativa do Brasil e 124 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle por parte da Administração do cumprimento das determinações daquela Egrégia Corte de Contas;

DECRETA:

Artigo 1º - Terão prioridade na tramitação todos os processos administrativos e expedientes que versem sobre o cumprimento de determinações e diligências exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - A verificação do cumprimento, dentro do prazo, das determinações do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único - A autoridade municipal que receber expediente com determinações ou diligências da Corte de Contas deverá imediatamente dar ciência à Secretaria Municipal de Planejamento para possibilitar o controle a que alude o *caput* do presente artigo.

Artigo 3º - Eventuais cumprimentos de determinações ou diligências pendentes na data da publicação deste DECRETO deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Planejamento em até 5 (cinco) dias após publicação deste DECRETO.

Artigo 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.224

Decreta Estado de Calamidade Pública, no âmbito da Administração Financeira do Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o grave desequilíbrio entre receita e despesa nos últimos 8 (oito) exercícios financeiros;

CONSIDERANDO que, em que pese a instituição de Comissão de Transição, que teve como objetivo entregar, de forma transparente, a máquina pública com um nível de conhecimento máximo sobre a situação dos direitos e obrigações que o novo Governo irá herdar, não foi possível conhecer a realidade das contas e compromissos do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela observância dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade;

CONSIDERANDO que serviços essenciais da Administração Municipal poderão ser diretamente afetados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Estado de Emergência Financeira e Administrativa no Município de Volta Redonda, a contar da publicação deste DECRETO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no intuito de restabelecer o equilíbrio financeiro e o respeito aos princípios e normas que regem a Administração Pública.

Artigo 2º - Ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos e quitação de restos a pagar dos exercícios anteriores ao de 2017 da Administração Direta e Indireta, visando analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos

administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Parágrafo Único – Excetuam-se os casos devidamente justificados após análise por Comissão formada por integrantes da Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Geral e da Secretaria Municipal de Administração que possam comprometer a prestação de serviços públicos essenciais à população, com prioridade para pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses.

Artigo 3º - O Poder Executivo, a fim de possibilitar o equilíbrio financeiro do Município, promoverá a adequação do pagamento

das dívidas existentes deixadas pela Administração anterior.

Artigo 4º - Fica determinado que todo Órgão da Administração deverá adotar medidas de racionamento e contenção de despesas, até que seja elaborado um plano de reestruturação das finanças públicas municipais.

Artigo 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.225

Dispõe sobre medidas saneadoras das finanças públicas, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal** de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inafastável princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO ser imperioso o conhecimento sobre a real necessidade e conveniência da manutenção dos contratos vigentes no âmbito desta Municipalidade,

CONSIDERANDO haver sinais de que os atuais contratos celebrados pela Administração Pública Municipal comportam ajustamento de valores;

DECRETA:

Artigo 1º - Este DECRETO determina as primeiras medidas a serem tomadas para que a Prefeitura Municipal de Volta Redonda assegure o equilíbrio orçamentário e financeiro, visando, em especial, o pagamento dos servidores e de outros compromissos.

Artigo 2º - Fica contingenciado em 30% (trinta por cento), até julho de 2017, o Orçamento do corrente ano da Prefeitura de Volta Redonda.

§ 1º - Fica terminantemente vedada aos gestores Municipais a aquisição de débitos sem a respectiva cobertura financeira para quitação dos mesmos, bem como a comprovação da extrema necessidade do bem ou serviço.

§ 2º - Os Titulares das Secretarias e das Entidades da Administração Indireta deverão avaliar a necessidade de manutenção dos contratos e convênios em vigor e das condições pactuadas.

§ 3º - Nos casos em que seja necessária a manutenção do fornecimento ou do serviço contratado, os contratos deverão ser renegociados, com vistas à obtenção de redução do montante ajustado, observadas as normas licitatórias incidentes na espécie.

§ 4º - Os ajustes a que se refere o parágrafo terceiro não poderão implicar prejuízo à prestação dos serviços públicos à população.

Artigo 3º - À partir da data de vigência deste DECRETO, ficam suspensas a realização de horas suplementares (horas extras) na Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Único – Os casos excepcionais, imprescindíveis ao interesse público, serão avaliados na forma do artigo 6º deste DECRETO.

Artigo 4º - Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência deste DECRETO, novos contratos de serviços e compras a serem realizados pelo Município, ressalvadas as que se enquadrarem nas respectivas fontes vinculadas.

§ 1º - As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência, para sua liquidação, de recursos para sua cobertura.

§ 2º – Os casos de exceção, na estrita observância do interesse público, serão analisados na forma do artigo 6º deste DECRETO.

Artigo 5º - Fica instituída a Comissão Permanente de Controle de Gastos, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorizar, acompanhar, controlar e propor as ações necessárias à manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Município.

§ 1º - Integram esta Comissão, o Secretário Municipal de Fazenda, o **Secretário Municipal de Administração**, o Secretário Municipal de Planejamento, o Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador-Geral do Município.

§ 2º - A Comissão Permanente de Controle de Gastos será coordenada pelo Secretário Municipal de Fazenda e nas suas ausências ou impedimentos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.

§ 3º - Os titulares da Comissão poderão indicar, previamente e por escrito, ao **Prefeito Municipal** os seus respectivos suplentes que os substituirão em caso de impedimentos.

Artigo 6º - A Comissão Permanente de Controle de Gastos apreciará e autorizará, quando for o caso, as exceções às normas constantes deste DECRETO, à vista de solicitações dos dirigentes dos órgãos e das entidades, devidamente fundamentadas à luz do interesse público, cabendo-lhe, ainda:

I - proceder, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste DECRETO, a completa avaliação das despesas empenhadas e não liquidadas ou apenas autorizadas, propondo medidas que as compatibilizem com o equilíbrio financeiro estabelecido;

II - manter rígido controle sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais, propondo aos responsáveis, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, medidas de ajuste na folha de pagamento, de modo a adequá-la aos limites legais estabelecidos, considerando as medidas de contratação por concurso que serão necessárias;

III - propor a anulação de despesas já autorizadas e ainda não realizadas, com o objetivo de evitar realização de gastos que extrapolem os limites da receita efetivada e a realizar;

IV - sugerir a paralisação de atividades que configurem paralelismo de ações entre órgãos, bem como duplicidade de despesas ao Erário;

V – estabelecer, no prazo de 30 (trinta) dias o valor mensal máximo de custeio de cada órgão, tendo em vista o histórico de gastos do mesmo;

VI - monitorar todos os gastos com custeio administrativo efetuados em cada unidade orçamentária, devendo verificar o cumprimento daqueles essenciais para o funcionamento de cada unidade, assim classificados as tarifas telefônicas e de transmissão de dados, taxas de água e energia, correios, limpeza, aluguel, vigilância, combustíveis e outros considerados prioritários;

VII – propor a suspensão ou a rescisão de contratos e convênios em que o objeto dos ajustes não seja considerado imprescindível à Administração Pública Municipal, com vistas ao equilíbrio das finanças públicas;

VIII – o acompanhamento e a fiscalização do efetivo cumprimento das normas ora editadas, efetuando, quando for o caso, a suspensão do acesso ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira e aos recursos financeiros disponíveis, além de propor outras medidas que julgar pertinentes ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX – fazer amplo diagnóstico da dívida municipal com a quantificação e validação de seu valor no prazo de 60 (sessenta) dias;

X – apresentar ao Chefe do Poder Executivo outras ações, além das previstas neste DECRETO, que visem à redução de despesas.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Controle de Gastos somente pode deliberar favoravelmente a realização de despesas, mediante comprovação da existência da respectiva disponibilidade financeira.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda fica responsável pelo apoio logístico necessário ao funcionamento das atividades da Comissão, devendo disponibilizar o espaço físico para as reuniões e para o funcionamento de uma secretaria executiva que será coordenada pela Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - Cabe à secretaria executiva receber os pleitos encaminhados à Comissão, acompanhar as respectivas reuniões, organizar a pauta, preparar e minutar os atos e demais expedientes de competência da Comissão, bem como organizar, controlar e arquivar os documentos relativos às deliberações expedidas.

Artigo 8º - A Comissão Permanente de Controle de Gastos proporá ao Chefe do Poder Executivo a edição de normas complementares ao cumprimento do estabelecido neste DECRETO, caso necessário.

Artigo 9º - As despesas realizadas em desacordo com as normas estabelecidas neste DECRETO serão consideradas não autorizadas.

Artigo 10 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.207

Cria Comitê Local de Desenvolvimento.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico - financeiro e atuarial das finanças Públicas do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Comitê Local de Desenvolvimento, com objetivo de:

- I. Fornecer subsídios e analisar o nível de investimentos na cidade;
- II. Identificar os dispositivos da Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- III. Identificar as dificuldades para abertura de empresas na cidade;
- IV. Elaborar um Plano de Trabalho para viabilização de investimentos na cidade;
- V. Discutir uma agenda estratégica de viabilização de novas empresas na cidade;
- VI. Aprimorar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – CMDET.

Artigo 2º - O Comitê Local de Desenvolvimento será formado pelas seguintes entidades:

- Representante do Gabinete do Prefeito;
- Representante da SMDET;
- Representante da ACIAP;
- Representante da CDL;
- Representante do SINDUSCON;
- Representante Fórum de empresas;
- Representante do SICOMERCIO;
- Representante da FIRJAN;
- Representante do SINDPASS.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 14.227

Nomeia Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, interinamente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04/outubro/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado ANDERSON COUTO, a contar de 1º/janeiro/2017, para ocupar interinamente, o cargo de Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º/janeiro/2017.

Palácio 17 de Julho, 10 de janeiro de 2017.

**Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**

COMUNICADO Nº 001/2017

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através da SMS/FMS, no mês de Dezembro/2016.

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
FARMÁCIA BÁSICA	104/0197	624008-0	R\$ 111.096,28
ACS 95 POR CENTO	104/0197	624009-9	R\$ 129.082,20
ACS 5 POR CENTO	104/0197	624009-9	R\$ 6.793,80
ADICIONAL ACS	104/0197	624009-9	R\$ 111.540,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO			
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	104/0197	624009-9	R\$ 900.000,00
FARMÁCIA BÁSICA	104/0197	624008-0	R\$ 111.096,28
ACS 95 POR CENTO	104/0197	624009-9	R\$ 123.302,40
SAÚDE BUCAL	104/0197	624009-9	R\$ 90.740,00
PISO FIXO DE VIG SANITÁRIA	104/0197	624012-9	R\$ 12.392,17
PISO FIXO DE VIG SANITÁRIA	104/0197	624012-9	R\$ 12.392,17
PISO FIXO DE VIG SANITÁRIA	104/0197	624012-9	R\$ 12.392,17
TRATAMENTO DE DOENÇA AP. VISÃO	104/0197	624011-0	R\$ 5.979,58
TRANSPLANTE DE ÓRGÃO	104/0197	624011-0	R\$ 9.504,00
OPM PARA TRANSPLANTE	104/0197	624011-0	R\$ 3.256,00
MAMOGRAFIA RASTREAMENTO	104/0197	624011-0	R\$ 34.965,00
EXAMES DO LEITE MATERNO	104/0197	624011-0	R\$ 3.985,45
TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	104/0197	624011-0	R\$ 2.674,72
TRANSPLANTES DE ÓRGÃO	104/0197	624011-0	R\$ 13.403,32
CIRURGIAS ELETIVA COMPONENTE ÚNICO	104/0197	624011-0	R\$ 111.147,93
ACE 95 POR CENTO	104/0197	624012-9	R\$ 66.467,70
INC AS AÇÕES DE VIG DST/AIDS E HEPATITE	104/0197	624012-9	R\$ 40.853,76

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2017.

**Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Governo Interino**

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo**

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 886/2016 - NOMEAR, a contar de 01/01/2017, JERONIMO SOBREIRA LOPES, no Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Gabinete Do Secretario Do(a) Secretaria Municipal De Obras/pmvr

PORTARIA-P. Nº 819/2016

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 24 de novembro de 2016, a servidora **DENISE WILCHES MONSORES**, matrícula 65129, no cargo de Biólogo - nível GUS-11, 14ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos, 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9654 /2016.

R\$ 1.715,35 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
 R\$ 517,14 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
 R\$ 287,30 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 2.719,79 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 9654/2016.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2016.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 828 /2016-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 13 de novembro de 2016, pensão mensal em favor de **JORGE ANTONIO DURVAL**, esposo da ex-servidora **MÁRLENE DO NASCIMENTO DURVAL**, matrícula 063932, ocupava o cargo de Docente II - nível – GMC-21, 14ª referência, falecida em 13 de novembro de 2016, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 12950/2016.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 829 /2016-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 03 de novembro de 2016, pensão mensal em favor de **LECY DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, esposa do ex-servidor **JOAO SOARES RODRIGUES**, matrícula 063185, ocupava o cargo de Gari - nível – GA-22, 15ª referência, falecido em 03 de novembro de 2016, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 12831/2016.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 830/2016-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 05 de novembro de 2016, pensão mensal em favor de **LOURDES GONÇALVES CASTILHO**, esposa do ex-servidor **NADYR CASTILHO**, matrícula 001384, ocupava o cargo de Motorista - nível – GO-51, 11ª referência, falecido em 05 de novembro de 2016, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 12726/2016.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência
 Portaria nº 105/2013 - SMA
ADELSON CÉSAR DE CARVALHO, matrícula **022187**, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 22 - 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº. 20 do presente processo e Apostila de Fixação à folha 31.

- Onde se lê :
 - De conformidade com o Artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra “a”, com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 14746/2012.

- Passa-se a ler :
- De conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Volta Redonda, 05 de Janeiro de 2017.

Janice de Oliveira Santana
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
 Portaria nº 255/2007-SMA
IDINETE DE ASSIS MACHADO, matrícula **223050**, aposentadoria no cargo de Enfermeiro, nível GUS-11 - 7ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato, a contar de 20 de fevereiro de 2007, conforme discriminado abaixo:

R\$ 702,22 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002

R\$ 70,00 = Norma Regulamentadora nº 15
 R\$ 84,26 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 105,33 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984
 R\$ 1.161,81 = Valor mensal total dos proventos

Volta Redonda, 06 de Janeiro de 2017.

Janice de Oliveira Santana
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
 Portaria nº 765/2016 SMA
 Aposenta Servidora **MARIA DORENI DANTAS VIDAL**, matrícula **180912**, ocupante do cargo de Docente II – nível GMA – 11 – 13ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 22 de setembro de 2016, abaixo discriminados:

R\$ 1.050,78 = Vencimento Base – L.M. 5163/2015.
 R\$ 315,19 = 25,20% Gratificação de Regência de turma, art. 42 da lei municipal 3250/96.
 R\$ 93,80 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84;
 R\$ 300,18 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
 R\$ 1.959,95 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 10837/2016.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2016.

Janice de Oliveira Santana
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência.
 Portaria nº 766/2016-SMA
 Concede Pensão a **MARIA CONCEIÇÃO DA MATTA**, esposa do ex-servidor **HÉRCULES JOSÉ DA MATTA**, matrícula 005754, que ocupava o cargo de Encarregado - Nível GO-56, 17ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 10 de agosto de 2016, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 1.360,48 = Proventos – Lei Municipal nº 5.163/2015;
 R\$ 137,57 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.931/84, modificada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85, correspondente a 100% do GND-2, artigo 124, inciso II, § da Lei Municipal nº 1.931/84;
 R\$ 327,70 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 2.025,75 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 11639/16.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos
 SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência.
 Portaria nº 746/2016-SMA
 Concede Pensão a **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES**, esposa do ex-servidor **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula 200450, que ocupava o cargo de Guarda Municipal - Nível GO4A1, 9ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 26 de setembro de 2016, correspondentes de

vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 880,00 = Proventos – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
 R\$ 864,00 = Gratificação de Risco de Vida, artigo 1 da Lei Municipal n.º 13.252/96 e artigo 1 do Decreto n.º 6.806/96;
 R\$ 162,00 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3750/2002
R\$ 2.106,00 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 11175/16.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos
 SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 770/2016 SMA
 Aposenta Servidora **NEYSE COELHO LOPES MILITAO**, matrícula **205052**, ocupante do cargo de Docente II – nível GMA – 11 – 12ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 19 de outubro de 2016, abaixo discriminados:

R\$ 1.000,72 = Vencimento Base – L.M. 5163/2015.
 R\$ 244,94 = 20,40% Gratificação de Regência de turma, art. 42 da lei municipal 3250/96.
 R\$ 90,05 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1 e artigo 129 da Lei Municipal n.º 1931/84;
 R\$ 252,15 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3750/2002.
R\$ 1.787,86 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 6347/2016.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2016.

Janice de Oliveira Santana
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

PORTARIA-P-Nº 00813/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) **ARMINDA AMARAL DE SOUZA SILVA**, matrícula 092231, no cargo de DOCENTE II - Nível GMC-21 - 16ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal N.º 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 8568/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.957,54. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2016.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2016

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00814/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) **DENISE DAMASCENO BARBOSA**, matrícula

151173, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal N.º 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 10556/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.234,65. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2016.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2016

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00815/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) **DENISE DAMASCENO BARBOSA**, matrícula 193453, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal N.º 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 10558/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.004,98. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2016.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2016

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00816/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) **SUZANA ALMEIDA**, matrícula 185809, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal N.º 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 11060/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2016.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2016

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00817/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor,

o(a) servidor(a) **ANGELA APARECIDA FLEMING BATISTA**, matrícula 195405, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal N.º 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 11643/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.462,19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de novembro de 2016.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2016

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00818/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) **JURACI DE JESUS NUNES**, matrícula 123200, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-13 - 16ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal N.º 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 11701/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.612,47. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2016.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2016

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00836/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) **ELIZABETE APARECIDA BRITO DOS SANTOS**, matrícula 184721, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal N.º 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 11066/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.926,19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2016.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2016

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00837/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) VALERIA TORRES DE OLIVEIRA, matrícula 229113, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 11ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 10560/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.716,92. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de novembro de 2016.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 783/2016 - SUSPENDER POR 3 DIAS, POR DESCUMPRIR O ARTIGO 72, INCISO XII DA LEI MUNICIPAL 1931/84, o(a) Servidor(a) VITOR JUNIOR PEREIRA DA SILVA - Matrícula: 374440 – SMS/PMVR.

PORTARIA 831/2016 - CANCELAR, a contar de 19/12/2016, 100 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, de acordo com o previsto no artigo 38 Decreto 859/75 ao (a) servidor (a) ISABELA LACERDA SOUZA SILVA, Matrícula: 305600 – SME/PMVR.

PORTARIA 849/2016 - EXONERAR, a contar de 30/11/2016, SIMONE LOPES GAZONI, matrícula: 374520, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Policlínica Da Cidadania Bernardino De Souza Do (a) Coordenação Da Media Complexidade Do (a) Savs - Superintend. Atenção E Vigilância Em Saúde Do (a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTARIA 853/2016 - EXONERAR, a contar de 30/11/2016, RODOLFO VINICIUS DE SOUZA, matrícula: 319791, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Cultura/PMVR.

PORTARIA 855/2016 - NOMEAR, a contar de 01/12/2016, RODOLFO VINICIUS DE SOUZA, no Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Div. de Conservação De Próprios Municipais Do (a) Departamento De Parques E Jardins Do (a) Secretaria Municipal De Serviço Publico/PMVR.

PORTARIA 863/2016 - NOMEAR, a contar de 01/12/2016, JULIO CESAR ALVES DA SILVA, matrícula: 140813, no Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Serviço Publico/PMVR e atribuir a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO no limite previsto nos termos do Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 866/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016, WILLIAM FERRAZ, matrícula: 368962, do Cargo de Assessor Técnico I, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Assessoria Técnica Do (a) Gabinete Do Secretario - SMG Do (a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTARIA 894/2016 – EXONERAR A PEDIDO, a contar de 30/12/2016, RUBENS GERALDO DE SIQUEIRA, matrícula: 309915, do Cargo de Coordenador I, Símbolo D.A.S. 10 A, Do (a) Coordenadoria De Defesa Civil Do (a) Secretaria Municipal De Obras/PMVR.

Volta Redonda, 6 de Janeiro de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 7/2017 - PRORROGAR, a contar de 31/01/2017 a 30/01/2018, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular,

sem vencimentos, de acordo com o previsto no Artigo 152, Inciso VII c/c Artigo 172 § 1 da Lei Municipal 1931/84 ao (a) servidor (a) AMANDA FERREIRA CANEDA, Matrícula: 348651 – SME/PMVR.

PORTARIA 8/2017 - PRORROGAR, a contar de 17/01/2017 a 16/01/2018, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, de acordo com o previsto no Artigo 152, Inciso VII c/c Artigo 172 § 1 da Lei Municipal 1931/84 ao (a) servidor (a) GISELE BARBOSA DA SILVA, Matrícula: 226432 – SMS/PMVR.

PORTARIA 9/2017 - PRORROGAR, a contar de 07/02/2017 a 06/02/2018, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, de acordo com o previsto no Artigo 152, Inciso VII c/c Artigo 172 § 1 da Lei Municipal 1931/84 ao (a) servidor (a) DENISE CAMARA NUNES, Matrícula: 180025 – SME/PMVR.

Volta Redonda, 6 de Janeiro de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 824/2016 - DESIGNAR, no período de 17/12/2016 a 02/07/2017, a professora MICHELE DE SOUZA CARVALHO, matrícula: 228982 para exercer a função de DIRETORA DO (A) E. M. MATO GROSSO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/PMVR, ATRIBUINDO-LHE C.A.I. – 09, em substituição a titular, RAQUEL TEODORO MOUTINHO FERREIRA – matrícula nº 190195, por motivo de Licença Prêmio.

PORTARIA 841/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016, ANA PAULA DA SILVA REGINALDO, matrícula: 140309, do Cargo de Assessor Técnico I, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Assessoria Técnica Do (a) Gabinete Do Secretario - SMG Do (a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTARIA 842/2016 - EXONERAR, a contar de 26/12/2016, MARIATERESA MESQUITA DASILVA, matrícula: 350575, do Cargo de Chefe De Gabinete, Símbolo D.A.S. 10 A, Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Cultura/PMVR.

PORTARIA 843/2016 - EXONERAR, a contar de 26/12/2016, NATHALIA MESQUITA DA SILVA CARDOSO, matrícula: 360333, do Cargo de Assessora Promoção Social, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Coord. Municipal Da Juventude Do (a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTARIA 868/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016, DEANA MARIA DAS GRACAS, matrícula: 147028, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Programas Especiais Do (a) Superint. Controle, regulação, auditoria E Avaliação Do (a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTARIA 873/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016, GABRIEL FERREIRA CORREA DIAS, matrícula: 349909, do Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Coordenadoria De Defesa Civil Do (a) Secretaria Municipal De Obras/PMVR.

PORTARIA 874/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016, ANTONIO GERALDO MARTINS BUENO, matrícula: 319066, do Cargo de Assessor Especial III, Símbolo D.A.S. 10 C, Do (a) Coordenadoria De Defesa Civil Do (a) Secretaria Municipal De Obras/PMVR.

PORTARIA 877/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016, GILMARA LIMA SPIS, matrícula: 141062, do Cargo de Assessor Especial, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 878/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016, KELLY VARGAS FRULANI, matrícula: 296627, do Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Superint. Controle, regulação, auditoria E Avaliação Do (a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTARIA 882/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016,

JORGE PAULINO, matrícula: 295876, do Cargo de Assessor Especial IV, Símbolo D.A.S. 10 D, Do (a) Assessoria Técnica/PMVR.

PORTARIA 888/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016, WELLINGTON GOMES DE PAULA DE SA, matrícula: 322873, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Div. de Análise E Liquidação - DAL Do (a) Departamento De Finanças E Controle - DF Do (a) Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR.

PORTARIA 891/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016, CATRINE FERREIRA GONCALVES, matrícula: 374385, do Cargo de Assessor, do (a) Assessoria Técnica do (a) Divisão de Projeto e Orçamento do (a) Energia e Iluminação Publica do (a) Secretaria Municipal de Serviço Publico/PMVR.

PORTARIA 893/2016 - EXONERAR, a contar de 31/12/2016, DIEGO DA SILVA OLIVEIRA CUNHA, matrícula: 372161, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Administração Do (a) Superintendência De Administração E Logística Do (a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

Volta Redonda, 11 de Janeiro de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

Elderson da Silva Ferreira
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 23/2017 - EXONERAR, a contar de 02/01/2017, ROBERTO CARVALHO PARENTE, matrícula: 148334, do Cargo de Chefe De Gabinete, Símbolo D.A.S. 10 A, Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Esporte E Lazer/PMVR.

PORTARIA 36/2017 - EXONERAR, a contar de 02/01/2017, GERALDO COSTA JUNIOR, matrícula: 368784, do Cargo de Chefe De Gabinete, Símbolo D.A.S. 10 A, Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Obras/PMVR.

PORTARIA 37/2017 - EXONERAR, a contar de 02/01/2017, SANDRO TARANTO DE REIS, matrícula: 355224, do Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Departamento De pré-moldados Do (a) Secretaria Municipal De Obras/PMVR.

PORTARIA 38/2017 - EXONERAR, a contar de 02/01/2017, WILSON MOREIRA ALVES, matrícula: 352071, do Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Departamento De Maquinas E Veículos Do (a) Secretaria Municipal De Obras/PMVR.

PORTARIA 39/2017 - EXONERAR, a contar de 02/01/2017, ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula: 135763, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Estudos Técnicos Do (a) Departamento De Obras Do (a) Secretaria Municipal De Obras/PMVR.

PORTARIA 40/2017 - NOMEAR, a contar de 02/01/2017, ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula: 135763, no Cargo de Chefe De Gabinete, Símbolo D.A.S. 10 A, Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Obras/PMVR.

PORTARIA 76/2017 - CONCEDER, disposição, a contar de 06/01/2017, à (ao) funcionário MARCELINO GONCALVES ANTONIO, matrícula: 080047 junto à (ao) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE sem ônus para este Município.

Volta Redonda, 11 de Janeiro de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

Elderson da Silva Ferreira
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/17-SMF

Considerando que os valores de referência praticados no exercício de 2016 para cálculo de taxas, impostos e demais serviços foram de R\$ 127,49 (cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 159,71 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), e devem ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA e;

Considerando ainda que o índice do IPCA, conforme apuração pelo IBGE, no exercício de 2016 é de 6,29%, informo abaixo o valor que será utilizado no exercício de 2017 para cálculo de tributos e outras referências:

Para cálculo de taxas	R\$ 135,51
Demais valores	R\$ 169,75 (Referência)

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2017.


Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2017 - SMMA

Posto Conforto de VR LTDA
CNPJ/CPF: 15.318810/0001-68
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 010-02/16**, com validade até **14 de Dezembro de 2018**, que a autoriza a realizar atividade de Instalação de tanques e bombas para armazenamento e venda de combustíveis líquidos. Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 87 - Conforto em Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA00114-02/2016.

Volta Redonda, 05 de Janeiro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL Nº 02/2017 - SMMA
A P F DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/CPF: 39.759.030/0001-11
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 012-02/16**, com validade até **29 de Dezembro de 2018**, que a autoriza

a realizar atividade de Instalação para comercialização de Gás Natural Veicular. Endereço: Avenida Amaral Peixoto, nº 800 - Centro em Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 00125-02/2016.

Volta Redonda, 05 de Janeiro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 165/2016/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 153/2014/FMS/SMS/PMVR, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 592.464,77 (quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (NE nº 002500, de 21/12/2016) o valor de R\$ 128.796,69 (cento e vinte e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0875/2014/FMS/SMS/PMVR.

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA – P – Nº. 023-A/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 03.490/2013**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de **05/07/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços da **Reforma e Acréscimo do Cais no Bairro Aterrado**, situado na Rua Geraldo di Biasi, nº 298, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, objeto do **processo nº. 03.490/2013**.

Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira IPPU/VR
Engº Alexandre Lima Braga IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de julho de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 024/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 0874/2014/FMS/SMS**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de **29/06/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços da **Construção da UBSF- Unidade Básica de Saúde da Família Verde Vale**, localizada na Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro Verde Vale, em Volta Redonda-RJ, objeto do **processo nº. 0874/2014/FMS/SMS**.

Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira IPPU/VR
Arqtª Jehanne Mary Abdalla IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de junho de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 025/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 02.972/2015**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **NOMEAR**, a contar de **11/07/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de **Construção de uma Sala de Brinquedoteca na Escola Municipal Maria José Campos Costa**, localizado na Rua 1.054, nº 240, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda-RJ, objeto do **processo nº. 02.972/2015**.

Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira IPPU/VR
Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Engª Denise A. de Carvalho Xavier IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de julho de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 026/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 04.281/2015**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **NOMEAR**, a contar de **19/07/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de **Construção do CRAS São Cristóvão – Centro de Referência da Assistência Social do São Cristóvão**, localizada na Rua Leopoldina, s/nº, Bairro São Cristóvão, Volta Redonda-RJ, objeto do **processo nº. 04.281/2015**.

Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Arqtª Jehanne Mary Abdalla IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de julho de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA– Nº 027/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão de Vistoria para recebimento de obra objeto do **Processo Administrativo nº. 0230/2015/SMS/PMVR**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistoria com o objetivo de apresentar relatório circunstanciado do que foi executado, do que resta a executar e dos motivos que deverão consolidar as informações para efetivação da **rescisão amigável do Contrato nº. 065/2015/FMS/SMS/PMVR** com a Empresa **B C Construtora do Sul Fluminense Ltda-Me, Processo Administrativo nº. 0230/2015/SMS/PMVR**, obra de **Construção da UBSF – Unidade Básica de Saúde da Família Padre Josimo**, localizada na Rua 20, s/nº, Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda-RJ.

Arqtº. Victor Araújo Santos Membro
Engª. Denise de Aparecida de Carvalho Xavier

Membro

Engº. Alexandre Lima Braga Membro

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de julho de 2016.

Eng.º Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 028/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **0231/2015/SMS/PMVR**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **DESIGNAR**, a contar de **02/08/2016**, a **Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier**, designada para fiscalização dos serviços de **Construção da UBSF – Unidade Básica de Saúde da Família São Sebastião**, localizado na Rua 02, s/nº, Bairro São Sebastião, em Volta Redonda-RJ, em substituição ao **Engº. Alexandre Lima Braga, nomeada através da Portaria 036/2015, datada de 19/08/2015**, conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 0231/2015/SMS/PMVR**.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 029/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **08.860/2015**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **DESIGNAR**, a contar de **02/08/2016**, a **Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier**, designada para fiscalização dos serviços de **Adequação do Prédio do Palácio 17 de Julho para Receber a Instalação de um Elevador**, localizada na Praça Sávio Gama, nº 53 - Atterrado, Volta Redonda-RJ, em substituição ao **Engº. Alexandre Lima Braga, nomeada através da Portaria 012/2016, datada de 18/04/2016**, conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 08.860/2015**.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 031/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **04.858/2016**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **DESIGNAR**, a contar de **02/08/2016**, o **Engº Alexandre Lima Braga**, designado para fiscalização dos serviços de **Conclusão da Construção da Clínica Odontológica Santa Cruz**, localizada na Estrada Nossa Senhora do Amparo, s/nº, Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda-RJ em substituição a **Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier, nomeada através da Portaria 022/2016, datada de 24/06/2016**, conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 04.858/2016**.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 032/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **04.164/2015**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **DESIGNAR**, a contar de **08/08/2016**, o **Engº Alexandre Lima Braga**, designado para fiscalização dos serviços de **Serviços de Reforma da Escola Municipal João Hassis**, localizada na Rua Baltazar de Souza, nº 530, Bairro Eucaliptal, em Volta Redonda-RJ em substituição a **Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier, nomeada através da Portaria 045/2015, datada de 01/10/2015**, conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 04.164/2015**.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de agosto de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 033/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 02.427/2013**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **NOMEAR**, a contar de **05/08/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços da **Reforma e Ampliação do Jardim de Infância Cinderela e Creche Doce Mel**, localizada na Rua Tenente A. João, no bairro São Geraldo, em Volta Redonda-RJ, objeto do **processo nº. 02.427/2013**.

Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira IPPU/VR
Arqtª Jehanne Mary Abdalla IPPU/VR
Engª Denise Ap. de Carvalho Xavier IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 034/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **990/2016/FMS/SMS/ PMVR.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de **29/08/2016**, o Engº. **Alexandre Lima Braga**, para fiscalização dos serviços de **Construção da Unidade Básica Saúde da Família Água Limpa**, localizada na Rua Violetas, nº 1, bairro Água Limpa, em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 990/2016/FMS/SMS/PMVR.**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 035/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **230/2015/SMS/PMVR.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de **12/09/2016**, o Arqtº **Getúlio de Moura Cerqueira**, designado para fiscalização dos serviços de **Construção da UBSF - Unidade Básica Saúde da Família Padre Josimo**, localizada na Rua 20, s/nº, bairro Padre Josimo em Volta Redonda-RJ conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 230/2015/SMS/PMVR.**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 036/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **07.813/2016.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de **19/09/2016**, o Engº. **Alexandre Lima Braga**, para fiscalização dos serviços de **Reforma da Praça São Paulo**, localizada na Rua Santa Júlia, s/nº, Bairro Niterói, em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 07.813/2016.**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 037/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **08.469/2016.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de **18/10/2016**, o Arqtº **Getúlio de Moura Cerqueira**, designado para fiscalização dos serviços de **Projeto de Acústica, Iluminação Ambiental, Passarelas Cênicas no Auditório do Colégio Getúlio Vargas**, localizada na Rua 154, s/nº, Bairro Laranjal, em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 08.469/2016.**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 038/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **04.282/2015.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de **18/10/2016**, o Engº. **Alexandre Lima Braga**, para fiscalização dos serviços de **Reforma e Acréscimo do Centro de Referência da Assistência Social Retiro – CRAS**, localizada na Rua Grandes Lojas, nº 107, Bairro Retiro, Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 04.282/2015.**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 039/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 03.858/2014.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de **21/10/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços da **Construção do CRAS Voldac**, localizada no bairro Voldac, em Volta Redonda-RJ, objeto do **processo nº. 03.858/2014.**

Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier IPPU/VR
Engº Alexandre Lima Braga IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 040/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 17.796/2016.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de **21/10/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de **Instalação Elétrica para Aparelhos de Ar Condicionado no Colégio Professora Delce Horta Delgado**, localizada na Rua Luiz Alves Pereira, nº 45 - Atarrado, Volta Redonda-RJ, objeto do **processo nº. 17.796/2016.**

Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira IPPU/VR
Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Engª Denise A. de Carvalho Xavier IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 041/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **10.888/2013.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de **09/11/2016**, o Arqtº **Getúlio de Moura Cerqueira**, designado para fiscalização dos serviços de **Sistema de Proteção Contra Incêndio e Descargas Atmosféricas (para-raios) no Teatro Getúlio Vargas**, localizada na Rua 154, nº 783 – Laranjal, Volta Redonda-RJ conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 10.888/2013.**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA– Nº 041-A/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **06.538/2014.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, no período de **16/11/2016 a 15/12/2016**, o

Engenheiro **Alexandre Lima Braga** – funcionário desta Municipalidade - para fiscalizar serviços de **Urbanização da Praça Escola Técnica Pandiá Calógeras**, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Administrativo nº. **06.538/2014** e Contrato **160/2014**, em substituição a Engenheira **Denise Aparecida de Carvalho Xavier** (designado através da Portaria – P – Nº 031/2014 – IPPU/VR) , que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2016.

Eng.º Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA– Nº 041-B/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **06.538/2014**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **DESIGNAR**, no período de **16/11/2016** a **15/12/2016**, o Engenheiro **Alexandre Lima Braga** – funcionário desta Municipalidade - para fiscalizar serviços de **Construção do CRÁS Jardim Cidade do Aço**, no Bairro Jardim Cidade do Aço, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Administrativo nº. **03.857/2014** e Contrato **133/2014**, em substituição a Engenheira **Denise Aparecida de Carvalho Xavier** (designado através da Portaria – P – Nº 026/2014 – IPPU/VR) , que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2016.

Eng.º Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA– Nº 042/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão de Vistoria para recebimento de obra objeto do **Processo Administrativo nº. 0231/2015/SMS/PMVR**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistoria com o objetivo de apresentar relatório circunstanciado do que foi executado, do que resta a executar e dos motivos que deverão consolidar as informações para efetivação da **rescisão amigável do Contrato nº. 079/2015/FMS/SMS/PMVR**, com a Empresa **Exata VR Construções Eireli –Me, Processo Administrativo nº. 0231/2015/SMS/PMVR**, obra de **Construção da UBSF – Unidade Básica de Saúde da Família São Sebastião**, localizada na Rua 02, s/nº, Bairro São Sebastião, Volta Redonda-RJ.

Arqtº. Victor Araújo Santos	Membro	
Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira		Membro
Arqtª Jehanne Mary Abdalla	Membro	

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2016.

Eng.º Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA– Nº 043/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão de Vistoria para recebimento de obra objeto do **Processo Administrativo nº. 04.858/2016**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistoria com o objetivo de apresentar relatório circunstanciado do que foi executado, do que resta a executar e dos motivos que deverão consolidar as informações para efetivação da **rescisão amigável do Contrato nº. 148/2016**, com a Empresa **AJL Construtora Ltda, Processo Administrativo nº. 04.858/2016**, obra de **Conclusão da Construção da Clínica Odontológica Santa Cruz**, localizada na Estrada Nossa Senhora do Amparo, s/nº, Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda-RJ.

Arqtº. Victor Araújo Santos	Membro	
Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira		Membro
Arqtª Jehanne Mary Abdalla	Membro	

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

Eng.º Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 044/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **04.858/2016**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **DESIGNAR**, a contar de **13/12/2016**, o Engº **Alexandre Lima Braga**, designado para fiscalização dos serviços de **Conclusão da Construção da Clínica Odontológica Santa Cruz**, localizada na Estrada Nossa Senhora do Amparo, s/nº, Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 04.858/2016**.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA– Nº 045/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão de Vistoria para recebimento de obra objeto do **Processo Administrativo nº. 06.538/2014**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistoria com o objetivo de apresentar relatório circunstanciado do que foi executado, do que resta a

executar e dos motivos que deverão consolidar as informações para efetivação da **rescisão amigável do Contrato nº. 160/2014**, com a Empresa **TGA Construções Ltda, Processo Administrativo nº. 06.538/2014**, obra de **Urbanização da Praça Escola Técnica Pandiá Calógeras**, no bairro Sessenta em Volta Redonda-RJ.

Arqtº. Victor Araújo Santos	Membro	
Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira		Membro
Arqtª Jehanne Mary Abdalla	Membro	

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2016.

Eng.º Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 045-A/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **0231/2015/SMS/PMVR**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **DESIGNAR**, a contar de **21/12/2016**, a Engª **Denise Aparecida de Carvalho Xavier**, designada para fiscalização dos serviços de **Construção da UBSF – Unidade Básica de Saúde da Família São Sebastião**, localizado na Rua 02, s/nº, Bairro São Sebastião, em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do **processo administrativo nº. 0231/2015/SMS/PMVR**.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 046/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 07.813/2016**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. **NOMEAR**, a contar de **20/12/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de **Reforma da Praça São Paulo**, localizada na Rua Santa Júlia, s/nº, Bairro Niterói, em Volta Redonda-RJ, objeto do **processo nº. 07.813/2016**.

Arqtº Victor Araújo Santos	IPPU/VR
Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira	IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier	IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 047/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Dispensa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. **09.049/2015**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DISPENSAR, a partir de **21/12/2016**, o Arquiteto **Getúlio de Moura Cerqueira** – funcionário desta Municipalidade - da fiscalização da obra de **Construção da Arena Olímpica**, localizada na Avenida Nossa Senhora do Amparo, s/nº, Bairro Voldac, em Volta Redonda-RJ, conforme Processo Administrativo nº. **09.049/2015** e Contrato **120/2016**, que fora designado através da Portaria – P – Nº **018/2016** – IPPU/VR.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 048/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 04.858/2016**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de **22/12/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de **Conclusão da Construção da Clínica Odontológica Santa Cruz**, localizada na Estrada Nossa Senhora do Amparo, s/nº, Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda-RJ objeto do **processo nº. 04.858/2016**.

Engª Denise Aparecida de C. Xavier IPPU/VR
Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Arqtª Jehanne Mary Abdalla IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 049/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 25.747/2015**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de **23/12/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de **Instalação e Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado no Auditório do Colégio Getúlio Vargas**, localizado na Rua 157, nº 783, no bairro Laranjal, em Volta Redonda –RJ, objeto do **processo nº. 25.747/2015**.

Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier IPPU/VR
Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Arqtª Jehanne Mary Abdalla IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA– Nº 050/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão de Vistoria para recebimento de obra objeto do **Processo Administrativo nº. 01.215/2016**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistoria com o objetivo de apresentar relatório circunstanciado do que foi executado, do que resta a executar e dos motivos que deverão consolidar as informações para efetivação da **rescisão amigável do Contrato nº. 053/2016**, com a Empresa **Irmãos Vasconcelos Ltda - EpP, Processo Administrativo nº. 06.538/2014**, obra de **Construção de Creche**, localizada na Rua José de Souza Ramos, Lotes 18, 19, 25 e 26, Bairro Belmonte, Volta Redonda-RJ.

Arqtº Getulio de Moura Cerqueira IPPU/VR
Engª. Denise de A. de Carvalho Xavier IPPU/VR
Engº. Alexandre Lima Braga IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2016.

Eng.º Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 051/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 06.022/2014**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de **27/12/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços da **Reforma para Acessibilidade na Escola Municipal Jesus Menino**, localizada na Avenida dos Mineiros, nº 1250, Bairro Belmonte em Volta Redonda-RJ, objeto do **processo nº. 06.022/2014**.

Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier IPPU/VR
Engº Alexandre Lima Braga IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 052/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 1371/2014/SMS/PMVR**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de **28/12/2016**, os funcionários abaixo

relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de **Ampliação da UBSF Caieiras**, situada na Avenida Imprensa, s/nº, Bairro Caieiras, em Volta Redonda/RJ, objeto do **processo nº. 1371/2014/SMS/PMVR**

Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira IPPU/VR
Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Engª Denise A. de Carvalho Xavier IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 053/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do **Processo nº. 04.164/2015**.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de **29/12/2016**, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de **Reforma da Escola Municipal João Hassis**, localizada na Rua Baltazar de Souza, nº 530, Bairro Eucaliptal, Volta Redonda-RJ, objeto do **processo nº. 04.164/2015**.

Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2016.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

EPD - Empresa de Processamento de Dados

ATO Nº 001/2017

EMENDA: Designa Comissão de Verificação do Saldo de Caixa e Bancos da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 7.449/1996, considerando a necessidade de constituir nova Comissão de Verificação do Saldo de Caixa e Bancos da Empresa e atender a deliberação nº 248 - TCE/RJ;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **Carlos José dos Santos, Arnaldo Fonseca Borges e Walter Luiz da Silva Lameira**, para, sob a presidência do primeiro, instituírem a Comissão de Verificação do Saldo de Caixa e Bancos da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

ATO Nº 002/2017

EMENDA: Designa Comissão de Levantamento de Materiais e Bens existentes no Almoxarifado da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 7.449/1996, considerando a necessidade de constituir nova Comissão de Levantamento de Materiais e Bens existentes no Almoxarifado da Empresa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **Edson Silveira Silva, Raphael Pereira Cândido, Leonardo Ladeira Casemiro**, para, sob a presidência do primeiro, instituírem a Comissão de Levantamento de Materiais e Bens existentes no Almoxarifado da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

ATO Nº 003/2017

EMENDA: Designa Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 7.449/1996, considerando a necessidade de constituir nova Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais da Empresa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **Flávio de Oliveira Lima, Marcos José Macedo e Valter Vicente Romualdo**, para, sob a presidência do primeiro, instituírem a Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 015/2016

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 015/2016 – Processos nºs 0208/2016 e 0358/2016 – Objeto:

Aquisição de Acessórios e Peças Automotivas Originais e Novas para Veículos Leves e Pesados- Vigência: 12 meses, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 037/ 2016

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 037/2016 – Objeto: Man. Prev. e Corretiva de Retroescavadeira e Rolo Compactador - Licitante: Três Pontas Mecânica Ltda. – Proc. 0366/2016, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 038/ 2016

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 038/2016 – Objeto: Aquis. de Peças e Aces. para Retroescavadeiras e Rolo Compactador - Vigência: 12 meses – Licitantes: HP Hidráulica Auto Peças Ltda-EPP – Proc. 378/2016, Tratorfil Com. de Peças e Serv. Ltda-ME – Proc. 521/2016 e Três Pontas Mecânica Ltda-ME – Proc. 522/2016, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 042/ 2016

A Pregoeira em exercício do SAAE/VR torna público o Extrato da 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 042/2016 – Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios para Equip. Jato Vácuo, tanque pipa, poli guindaste e guindaste hidráulico - Vigência: 12 meses – Licitantes: Promáquinas Ind. e Com. Ltda.-EPP – Proc. 381/2016 e Prominas Brasil Equip. Ltda. – Proc. 488/2016, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL
SAAE/VR

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº 0011/2017, pretende-se atender solicitação da Gerência Técnica/DEX, referente à **Despesas com Energia Elétrica** no período de Dezembro/2016 à Novembro/2017. Embasado no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 24 Inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna dispensável a licitação, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a contratação acima citada.

EMPRESA: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
VALOR: R\$ 187.000,00 - Administração
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959 -

333903900000.0100

VALOR: R\$ 1.766.000,00 - Esgoto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.512.0153.2974 -
333903900000.0100

VALOR: R\$ 17.799.000,00 – Água.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.512.0149.2980 -
333903900000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 24 Inc. XXII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

10 de janeiro de 2017

ENGº LEONARDO DE CARVALHO VIDAL – MATR. 21466
DIRETOR EXECUTIVO



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

ATO Nº 9. 315

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 31 de dezembro do ano em curso, a gratificação no percentual de 6,6 UFIVRE's prevista na Resolução nº 2.853, atribuída pelo Ato nº 8.735, ao servidor **Clovis Bezerra Cavalcante**, matrícula 138, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, conforme determinação do Sr. Presidente.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente
ATO Nº 9.321

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Rejane Schocair Vasconcelos de Castro**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral**, símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 9.321)

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Rejane Schocair Vasconcelos de Castro**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral**, símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, trezentos e vinte e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Diretor Geral**.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos de Castro
Diretor Geral
empossada

ATO Nº 9.342

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir do dia 02 de janeiro do ano em curso, o servidor **Ednei Egalon Pereira**, matrícula 1823, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Informática do Legislativo I**, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Informática do Legislativo I**, símbolo FG-1.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 9.342)

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Ednei Egalon Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Informática do Legislativo I**, do Quadro de Pessoal desta Casa, designado para exercer, a partir do dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, a função gratificada de **Chefe da Divisão de Informática I**, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, trezentos e quarenta e dois. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Chefe da Divisão de Informática e Tecnologia**.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos de Castro
Diretora Geral

Ednei Egalon Pereira
Chefe da Divisão de Informática e Tecnologia.
Empossado

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2017

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais. atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Volta Redonda e aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos;

CONSIDERANDO a vigência, a partir de 16 de maio de 2012, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do art. 1º, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de definição, no âmbito da Câmara Municipal de Volta Redonda, dos procedimentos afetos à implantação da sistemática disposta pela mencionada Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

DETERMINAR aos Setores abaixo elencados atribuições para a inserção de informações atualizadas em seu sítio oficial na internet para o acesso público às informações de interesse coletivo ou geral, nos termos da Lei nº nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e ainda, formatação dessas informações, gestão dos conteúdos, além de outras competências que lhe forem conferidas:

1. Compete à **Divisão de Informática** prover infraestrutura e suporte técnico aos setores do Legislativo visando fornecer condições técnicas para inserção das informações;
2. Compete à **Consultoria Jurídica** inserir informações relativas aos Contratos e Aditivos firmados por este Legislativo;
3. Compete à **Coordenadoria de Comunicação e Divulgação** inserir notícias de caráter jornalístico relativas a esta Câmara Municipal e outras notícias de interesse público;
4. Compete à **Divisão de Documentação e Arquivo** inserir informações relativas à Lei Orgânica Municipal, às Leis Municipais, ao Regimento Interno e às informações históricas sobre o Município e sobre esta Câmara Municipal;

Página 02 Ordem de Serviço nº 006/2017.

5. Compete à **Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo** inserir informações relativas às Sessões Solenes, às Audiências Públicas, aos Atos Solenes a serem realizados no âmbito deste Legislativo;

6. Compete à **Divisão de Contabilidade** inserir informações relativas aos valores empenhados, aos valores pagos, às diárias de viagens de serviço, aos balancetes mensais, aos balanços e à responsabilidade fiscal;

7. Compete à **Divisão de Expediente** inserir informações relativas ao processo legislativo;

8. Compete à **Divisão de Licitação** inserir informações relativas aos convites, aos concursos, às tomadas de preços, aos pregões e demais informações a respeito dos procedimentos licitatórios;

9. Compete à **Divisão de Pessoal** inserir informações

relativas ao Quadro de Pessoal desta Casa, aos concursos públicos e demais informações relativas aos servidores;

10. Compete aos servidores **Ednei Egalon Pereira**, Técnico em Informática do Legislativo I, Símbolo TIL I, matrícula 1823 e **Lindomar Alcebiades da Silva**, Agente Legislativo III, Símbolo AL-III, matrícula 1049, coordenar ações junto aos Setores envolvidos, administrar os utilizadores, grupos e a interface de gestão, parametrizar o portal e demais configurações necessárias e fiscalizar se os setores estão disponibilizando as informações no portal; e

11. Compete à **Direção Geral** disponibilizar os conteúdos inseridos no sítio para o acesso ao público.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Carlos Alberto de Sant Anna**, eleito pela Coligação "VOLTAREDONDAEMAÇÃO (PMDB/PMB/SD)", em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo**", sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Carlos Alberto de Sant Anna
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Édson Carlos Quinto**, eleito pelo PR – Partido da República, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo**", sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Édson Carlos Quinto
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala

Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Fábio da Silva de Carvalho**, eleito pela Coligação “VONTADE POPULAR (PTB/PHS/PSB)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de municípios reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Fábio da Silva de Carvalho
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Fernando Martins**, eleito pela Coligação “VOLTA REDONDA EM AÇÃO (PMDB/PMB/SD)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de municípios reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Fernando Martins
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Francisco Novaes Filho**, eleito pelo PP – Partido Progressista, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de municípios reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Francisco Novaes Filho
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete,

nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Isaac Bernardo de Araujo**, eleito pelo PEN – Partido Ecológico Nacional, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de municípios reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Isaac Bernardo de Araujo
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Jari Simão de Oliveira Junior**, eleito pela Coligação “VONTADE POPULAR (PTB/PHS/PSB)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de municípios reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Jari Simão de Oliveira Junior
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **José Martins de Assis**, eleito pela Coligação “VOLTA REDONDA EM AÇÃO (PMDB/PMB/SD)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de municípios reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

José Martins de Assis
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Laydson Carlos de Souza Cruz**, eleito pela Coligação “VOLTA REDONDA EM AÇÃO (PMDB/PMB/SD)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de municípios reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Laydson Carlos de Souza Cruz
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Luciano de Souza Portes**, eleito pelo PR – Partido da República, em dois de outubro do ano de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de municípios reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Luciano de Souza Portes
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Maurício Pessoa Garcia Júnior**, eleito pelo PSC – Partido Social Cristão, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de municípios reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Maurício Pessoa Garcia Júnior
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Nilton Alves de Faria**, eleito pela Coligação “VONTADE POPULAR (PTB/PHS/PSB)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Nilton Alves de Faria
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Paulo César Lima Conrado**, eleito pela Coligação “VOLTA REDONDA FELIZ (PRTB/PTN)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Paulo César Lima Conrado
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Paulo Cesar Lima da Silva**, eleito pela Coligação “VOLTA REDONDA E MAI E MELHOR (PRB/PDT)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Paulo Cesar Lima da Silva
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Rodrigo Cezar Furtado de Almeida**, eleito pela Coligação “POR UMA POLÍTICA DO BEM (DEM/PTC)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, a Vereadora **Rosana Mota da Silva Bergone**, eleita pela Coligação “VOLTA REDONDA FELIZ (PRTB/PTN)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereadora.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Rosana Mota da Silva Bergone
Vereadora Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Vair de Oliveira Moura**, eleito pelo PP – Partido Progressista, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Vair de Oliveira Moura
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Washington Alves Uchôa**, eleito pela Coligação “VOLTA REDONDA MAIS E MELHOR (PRB/PDT)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Washington Alves Uchôa
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Washington Tadeu Granato Costa**, eleito pela Coligação “POR UMA POLÍTICA DO BEM (DEM/PTC)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Washington Tadeu Granato Costa
Vereador Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **Welderson Sidney da Silva Teixeira**, eleito pelo PEN – Partido Ecológico Nacional, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E perante o Presidente em exercício, Vereador José Augusto de Miranda, e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

José Augusto de Miranda
Presidente em Exercício

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Vereador Empossado

ATO Nº 9.309

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.371,66 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, para fazer face às despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização da CMVR: Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Obrigações Tributárias e Contributivas.**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
0191.0103100012.970	3.1.9.0.11.00.00	000005	2.547,73
0191.0103100012.970	3.1.9.0.13.00.00	000006	20.468,74
0191.0103100012.970	3.3.9.0.47.00.00	000023	1.355,19
TOTAL	24.371,66		

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
0191.0103100012.970	3.3.9.0.30.00.00	000014	1.431,42
0191.0103100012.970	3.3.9.0.36.00.00	000019	843,19
0191.0103100012.970	3.3.9.0.39.00.00	000022	22.097,05
TOTAL	24.371,66		

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 28 de dezembro de 2016.

Ver. EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

ATO Nº 9.322

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.689/16, a servidora **Ana Clara Velasco Menezes**, Matrícula 2012, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.239/16.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.323

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.689/16, o servidor **João Luis Teixeira Ribeiro**, Matrícula 2013, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo

Ato nº 9.239/16.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.324

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.689/16, o servidor **Sílvio Ricardo de Sousa Oliveira**, Matrícula 2074, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.248/16.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.325

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Sílvio Ricardo de Sousa Oliveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.689/2016.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.325)

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Sílvio Ricardo de Sousa Oliveira**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, trezentos e vinte e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente

desempenhar as funções de **Assessor de Gabinete.**

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos Castro
Diretora Geral

Sílvio Ricardo de Sousa Oliveira
Assessor de Gabinete, símbolo CC-3
- empossado -

ATO Nº 9.326

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Selma Aparecida Barbosa da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.689/2016.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.326)

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Selma Aparecida Barbosa da Silva**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, trezentos e vinte e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor de Plenário.**

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos Castro
Diretora Geral

Selma Aparecida Barbosa da Silva
Assessor de Plenário, símbolo CC-2
- empossada -

ATO Nº 9.330

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora,

representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
2083	DIRENI NICOLAU TOLENTINO CASTRO	ASSESSOR DE PLENÁRIO	9.261
2085	MARIA CRISTINA PUELLO	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.261
2071	MIRIAM NICOLAU TOLENTINO BREDER	CHEFE DE GABINETE	9.261
2081	NIDES ALVES DE FREITAS	ASSESSOR DE GABINETE	9.261
2084	PAULO DE SOUZA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.261
2082	SILVIA MARIA FERREIRA CURY	ASSESSOR DE GABINETE	9.261

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.331

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
2059	ADEMIR DO AMARAL MARTINS	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.247
2060	ANTONIO CARLOS DE GREGORIO	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.247
2056	CLEONICE RODRIGUES ALVES	ASSESSOR DE GABINETE	9.247
2058	JOSÉ DE CARVALHO ANTONIO	ASSESSOR DE PLENÁRIO	9.247
2057	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR DE GABINETE	9.247
2055	NATA TEIXEIRA DE AMORIM	CHEFE DE GABINETE	9.247

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.332

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
2036	EUNICE CARMO DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	9.244
2038	JOSE ROBERTO MAXIMIANO ALVES	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.244
2037	LEONARDO CESAR GONCALVES RODRIGUES	ASSESSOR DE PLENÁRIO	9.244
2035	MIRIA FERREIRA DA SILVA CURY	ASSESSOR DE GABINETE	9.244
2039	NORMA SUELY DE SOUZA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.244
2034	RONALDO CESAR RODRIGUES	CHEFE DE GABINETE	9.244

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.333

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
1998	AUDREY DE SOUZA BRAGA BATALHA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.228
1995	DANIELLE DE CARVALHO OLIVEIRA MARTINS	ASSESSOR DE PLENÁRIO	9.228
1999	FABIO DA CRUZ SANT ANNA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.228
1994	GEANI MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CHEFE GAB. VEREADOR	9.228
1997	JESSICA DOS SANTOS CIRINO	ASSESSOR DE GABINETE	9.228
1996	SAULO NOGUEIRA HERMOSILLA DE ALMEIDA	ASSESSOR DE GABINETE	9.228

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.335

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
1984	ARTUR CORREA VIEIRA SPINELLI	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.236
1983	EDUARDO JOSE GONCALVES	CHEFE DE GABINETE	9.236
1987	FABIO DA CUNHA PEREIRA	ASSESSOR DE PLENÁRIO	9.236
1988	HILDEBRANDO GILBERTO GONCALVES TENORIO	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.236
1985	HUGO MARQUES RIBEIRO	ASSESSOR DE GABINETE	9.236
1986	RITA DE CASSIA DA SILVA MARCONDES	ASSESSOR DE GABINETE	9.236

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.336

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
2061	ADAO GIL GONCALVES	CHEFE DE GABINETE	9.246
2064	CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE PLENÁRIO	9.246
2063	GERALDO LADEIRA DOS REIS	ASSESSOR DE GABINETE	9.246
2066	LETICIA ANDRADE DO VALE	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.246
2062	RAQUEL VIEIRA CAMPOS	ASSESSOR DE GABINETE	9.246
2065	SONIA GOMES DA SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.246

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.337

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
2093	HERBERT MENDONCA	ASSESSOR DE PLENÁRIO	9.249
2094	LUDMILA SENA DE FREITAS	ASSESSOR DE GABINETE	9.249
2092	SEBASTIAO RIBEIRO LEITE	CHEFE DE GABINETE	9.249
2095	WANTUIR SOARES DE PAULA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.249

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.338

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
2018	ANTONIO GELHO DE BARROS	ASSESSOR DE GABINETE	9.238
2019	EDGAR MARQUITO DA SILVA	ASSESSOR DE PLENÁRIO	9.238
2021	EDMILSON DE SOUZA LIMA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.238
2020	GELIO DE OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.238
2016	IGOR RODRIGUES DE CARVALHO	CHEFE DE GABINETE	9.238
2017	MARILENA BORTOLAZZO DE BARROS	ASSESSOR DE GABINETE	9.238

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.339

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
2100	CARLOS GONCALVES DA SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.259
2096	MARIA ANGELICA PADILHA VELASCO	CHEFE DE GABINETE	9.259
2101	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FREITAS	ASSESSOR COMUNITÁRIO	9.259

2099	MARIZA FATIMA DE SA E CARVALHO	ASSESSOR DE PLENÁRIO	9.259
2097	ORIVANDO FERREIRA DE ANDRADE FILHO	ASSESSOR DE GABINETE	9.259
2098	ROZIMAR GASPARINI NETTO	ASSESSOR DE GABINETE	9.259

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.341

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
2090	ALEXANDRE LOURENCO MENDES	ASSESSOR COMUNITARIO	9.260
2087	ANTONIO CARLOS INOCENCIO	ASSESSOR DE GABINETE	9.260
2086	BRENO DE OLIVEIRA CANDIDO	CHEFE DE GABINETE	9.260
2091	FELOMENA LEITE SILVA	ASSESSOR COMUNITARIO	9.260
2088	JOAO ILDEFONSO DE FARIAS	ASSESSOR DE GABINETE	9.260
2089	MARIA EMILIA GONCALVES MARIANO	ASSESSOR DE PLENARIO	9.260

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.343

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora **Denise de Carvalho Braga Bandeira**, matrícula 2102, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.262, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.344

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora **Melina Soares Onofre**, matrícula 2073, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.263, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.345

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor **Monsulino Ferreira da Silva**, matrícula 2068, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.263, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.346

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora **Gisele Maria da Silva**, matrícula 2001, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Procurador do Legislativo**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.232, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.347

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora **Enriquetta Olinto Bartolini Resende**, matrícula 2041, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Controle Interno do Legislativo**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.233, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.348

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos que ocupam no Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo de nº 009/17, como segue:

Matr.	Nome	Cargo	Ato de Nomeação
2070	José Dilermano Silva de Souza	Assessor Especial do Legislativo	9.263
1981	Maxwell Medeiros Rodrigues	Assessor Comunitário	9.227
1980	Talita Lamon Lopes	Assessor de Gabinete	9.227

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.349

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **José Dilermando Silva de Souza**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 009/2017.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.349)

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **José Dilermando Silva de Souza**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, trezentos e quarenta e nove. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Comunitário**.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos Castro
Diretora Geral

José Dilermando Silva de Souza
Assessor Comunitário, símbolo CC-3
- empossado -

ATO Nº 9.350

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Maxwell Medeiros Rodrigues**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 009/2017.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.350)

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Maxwell Medeiros Rodrigues**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, trezentos e cinquenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor de Gabinete**.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos Castro
Diretora Geral

Maxwell Medeiros Rodrigues
Assessor de Gabinete, símbolo CC-3
- empossado -

ATO Nº 9.351

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Talita Lamon Lopes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo CG, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 009/2017.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.351)

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Talita Lamon Lopes**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo CG, do Quadro de

Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, trezentos e cinquenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Chefe de Gabinete**.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos Castro
Diretora Geral

Talita Lamon Lopes
Chefe de Gabinete, símbolo CG
- empossada -

ATO Nº 9.352

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor **Delson Ferreira da Silva**, matrícula 2049, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo CG, para assessorar diretamente a Primeira Secretaria desta Casa Legislativa, **atribuindo-lhe a gratificação** a que se refere a Resolução nº 3.278, no valor de 16 UFIVRE's, conforme determinação do Sr. Presidente.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.357

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a gratificação no percentual de 6,6 UFIVRE's prevista na Resolução nº 2.853, atribuída pelo Ato nº 8.532/14, ao servidor **Rodrigo Pereira Pires**, matrícula 1158 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, símbolo AL-II, conforme determinação do Sr. Presidente.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/17

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de maior economicidade e controle dos materiais a serem utilizados; e

Considerando as deliberações tomadas por esta Presidência conjuntamente com a Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Patrimônio, a respeito da estipulação de cotas mensais e semanais de fornecimento de material à Copa.

Determina:

1 – Os materiais a serem fornecidos semanalmente à Copa

devem obedecer as quantidades e itens especificados na listagem a seguir:

- 1.1 - Chá Mate – 1 pacote de 250 gramas;
- 1.2 - pó de Café – 3 kg;
- 1.3 - Açúcar Refinado – 5 Kg;
- 1.4 - Copo plástico de água/cafezinho – 4 pacotes;
- 1.5 - Água mineral com gás – 15 garrafas
- 1.6 – Galão de água mineral 20 litros – 2 galões

2 – O material será entregue nas sextas-feiras, durante o horário de expediente da Divisão de Material e Almoxarifado, para utilização na semana seguinte, com exceção dos galões de água, cuja entrega é efetuada as terças e quintas feiras;

3 – Em caso de necessidade de material extra, o pedido deverá ser solicitado por escrito e devidamente justificado à Divisão de Patrimônio, que tomará as providências necessárias.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/17

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de abertura de Conta Corrente, junto à CEF – Caixa Econômica Federal para efetivação dos pagamentos e regularização da situação funcional dos servidores deste legislativo.

Considerando que a ausência de Conta Corrente Operação: 037 na Agência: 1504; acarretará o não pagamento da remuneração no mês vigente.

Determina:

Aos Vereadores e Servidores Comissionados, que ainda não possuem Conta Corrente, na forma especificada acima, na CEF – Caixa Econômica Federal se dirijam à Agência Cidade do Aço localizada à, Avenida Amaral Peixoto nº 858, Centro, Volta Redonda/RJ, de 09/01/17 a 13/01/17, horário de 9:00 as 11:00. Portando toda a documentação relacionada no anexo.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/17

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 153 e seguintes da Lei Municipal nº 1.931/84 e o Decreto 8.553/00.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o prazo para concessão de Licenças Médicas aos servidores deste Poder Legislativo, tornando mais ágil e eficiente seu procedimento.

Determina:

Aos Gabinetes, Direção Geral, aos titulares e servidores das Divisões, Seções e demais unidades administrativas desta Casa Legislativa, que a partir de 01/01/2017 a Licença Médica apresentada pelos Servidores seja encaminhada a Divisão competente no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**. Sob pena de falta injustificada ao serviço e competente desconto na remuneração, nos moldes da Lei.

Cumpra-se.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

NÃO SAIA DE CASA DESINFORMADO



12:00 PM
Defesa Civil Informa
11:59 AM
Cuidado! Chuvas com raios e vento muito forte! Abrigue-se!

Acesse: **sisemte.cbmerj.rj.gov.br**

Faça seu cadastro e receba SMS's sobre condições meteorológicas!

Link na descrição, junto com o passo a passo para o cadastro!



LIGUE:
199

Acesse: www.voltaredonda.rj.gov.br